

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISOS DE PENALIDADES

A Pró-Reitoria de Administração da Fundação Universidade Federal de São Carlos, com base na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e conforme Processo Administrativo 23112.002175/2013-12, torna público que aplicou à empresa ECOLOGIKA EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP, CNPJ nº 18.208.374/0001-62, as seguintes penalidades: a) multa de 20% do valor do empenho 2013NE802316 (o que corresponde a R\$ 6.598,00), nos termos do artigo 87, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e conforme item 16.1.4, c, do edital do Pregão Eletrônico nº 138/2013 e b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, com o respectivo descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. Fica assegurado, à referida empresa, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, conforme artigo 109, inc. I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1993.

A Pró-Reitoria de Administração da Fundação Universidade Federal de São Carlos, com base na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e conforme Processo Administrativo 23112.003290/2013-12, torna público que aplicou à empresa COMERCIAL JERONDI LTDA-ME, CNPJ nº 14.216.895/0001-00, as seguintes penalidades: a) multa de 20% do valor do empenho (o que corresponde a R\$ 530,00), nos termos do artigo 87, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e conforme item 16.1.4, c, do edital do Pregão Eletrônico nº 241/2013 e b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, com o respectivo descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e item 16.2.2 do edital da licitação. Fica assegurado, à referida empresa, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, conforme artigo 109, inc. I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1993.

A Pró-Reitoria de Administração da Fundação Universidade Federal de São Carlos, com base na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e conforme Processo Administrativo 23112.001465/2013-49, torna público que aplicou à empresa FERNANDA AMPLA MULTIPLUS NEGÓCIOS EIRELI - ME, CNPJ nº 15.514.434/0001-87, as seguintes penalidades: a) multa de 20% do valor das notas de empenho 2013NE801632 e 2013NE802156 (o que totaliza R\$ 4.991,95), nos termos do artigo 87, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e conforme item 16.1.4, alínea c, do edital do Pregão Eletrônico nº 66/2013 e b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Fe-

deral, com o respectivo descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. Fica assegurado, à referida empresa, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, conforme artigo 109, inc. I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1993.

ROQUE NIVALDO SENTANIN  
Pró-Reitor  
Adjunto

## AVISOS DE RESCISÕES

A Pró-Reitoria de Administração da Fundação Universidade Federal de São Carlos, com base na Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e conforme Processo Administrativo nº 23112.002175/2013-12, torna público que foi rescindido unilateralmente o contrato com a empresa ECOLOGIKA EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP, CNPJ nº 18.208.374/0001-62, mediante o cancelamento da Nota de Empenho 2013NE802316, conforme preceitos dos arts. 78, inc. I, e 79, inc. I, da Lei nº 8.666/1993. Fica assegurado, à referida empresa, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, conforme artigo 109, inc. I, alínea "e", da Lei nº 8.666/1993.

A Pró-Reitoria de Administração da Fundação Universidade Federal de São Carlos, com base na Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e conforme Processo Administrativo nº 23112.003290/2013-12, torna público que foi rescindido unilateralmente o contrato com a empresa COMERCIAL JERONDI LTDA-ME, CNPJ nº 14.216.895/0001-00, mediante o cancelamento da Nota de Empenho 2013NE804835, conforme preceitos dos arts. 78, inc. I, e 79, inc. I, da Lei nº 8.666/1993. Fica assegurado, à referida empresa, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, conforme artigo 109, inc. I, alínea "e", da Lei nº 8.666/1993.

A Pró-Reitoria de Administração da Fundação Universidade Federal de São Carlos, com base na Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e conforme Processo Administrativo nº 23112.001465/2013-49, torna público que foi rescindido unilateralmente o contrato com a empresa FERNANDA AMPLA MULTIPLUS NEGÓCIOS EIRELI - ME, CNPJ nº 15.514.434/0001-87, mediante o cancelamento das Notas de Empenho 2013NE801632 e 2013NE802156, conforme preceitos dos arts. 78, inc. I, e 79, inc. I, da

Lei nº 8.666/1993. Fica assegurado, à referida empresa, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, conforme artigo 109, inc. I, alínea "e", da Lei nº 8.666/1993.

ROQUE NIVALDO SENTANIN  
Pró-Reitor  
Adjunto

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2014 - UASG 154069

Processo nº 23122004598201310. PREGÃO SISPP Nº 1/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO -DEL-REI. CNPJ Contratado: 08873472000160. Contratado: ELEVADORES DINIZ LTDA - ME -Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Elevadores Instalados no CAP da UFSJ. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 07/05/2014 a 06/05/2015. Valor Total: R\$30.000,00. Fonte: 112000000 - 2014NE800312. Data de Assinatura: 07/05/2014.

(SICON - 07/05/2014) 154069-15276-2014NE900000

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2014 - UASG 154069

Contrato nº 233/2009. Processo nº 23122000495200938. PREGÃO SISPP Nº 9/2009. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI. CNPJ Contratado: 08562228000187. Contratado: GARDINER-MG SEGURANCA LTDA -Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses a partir de 16/04/14 até 15/04/15. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 16/04/2014 a 15/04/2015. Valor Total: R\$3.881.439,84. Fonte: 112000000 - 2014NE800156. Data de Assinatura: 15/04/2014.

(SICON - 07/05/2014) 154069-15276-2014NE900000

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 30, DE 7 DE MAIO DE 2014  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Fundação Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ torna público o presente Edital de Concurso Público para provimento de cargo de docente da Carreira de Magistério Superior, classe ASSISTENTE-A, para o Departamento de Matemática e Estatística - DEMAT, a ser realizado de acordo com o disposto na Lei nº 8.112 de 11/12/1990, Lei nº 12.772 de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863 de 24/09/2013, Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 461, de 20/11/2013, publicada no Diário Oficial da União em 21/11/2013 e Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, NA ÁREA DE: MATEMÁTICA.

## I.DOS REQUISITOS BÁSICOS E DA INSCRIÇÃO

1.1.REQUISITO BÁSICO: Graduação em Matemática ou Matemática Aplicada ou Matemática Computacional ou Física ou Engenharia e Mestrado em Matemática.

1.2.Período de Inscrição: de 08 a 30 de maio de 2014 (exceto feriados, recessos e finais de semana).

1.3.Local e Horário de Inscrição: Departamento de Matemática e Estatística - DEMAT, Prédio Principal do campus Santo Antônio da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, Praça Frei Orlando, 170 - Centro - São João del-Rei/MG (CEP: 36.307-352), de 08:00 horas às 11:30 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, (32) 3379-2356.

1.4.A Ficha de Inscrição (Anexo I) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

1.4.1.Cópia de qualquer documento de identidade válido em todo o território nacional;

1.4.2.Cópia da GRU (Guia de Recolhimento da União) e do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição (agendamento de pagamento não será aceito) no valor de R\$ 172,09 (cento e setenta e dois reais e nove centavos). A taxa deverá ser paga no Banco do Brasil mediante preenchimento do formulário da GRU, disponível no endereço eletrônico [http://www.ufsj.edu.br/progp/concurso\\_docentes.php](http://www.ufsj.edu.br/progp/concurso_docentes.php);

1.4.2.1.Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no concurso, uma vez que não haverá devolução da referida taxa, exceto em casos de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

1.4.3.Currículo Lattes em 03 (três) vias;

1.5.O envelope contendo os documentos descritos no item 1.4 e seus subitens poderá ser encaminhado, via SEDEX, ou entregue pessoalmente no Departamento de Matemática e Estatística - DEMAT, Campus Santo Antônio da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, Praça Frei Orlando, 170 - Centro - São João del-Rei/MG (CEP: 36.307-352), dentro do prazo indicado.

1.5.1.A inscrição poderá ser feita por procurador munido do respectivo instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida em cartório.

1.6.O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição desde que atenda aos requisitos previstos no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 03 de outubro de 2008.

1.6.1.Será disponibilizado na página da UFSJ formulário próprio de requerimento para isenção da referida taxa ([http://www.ufsj.edu.br/progp/concurso\\_docentes.php](http://www.ufsj.edu.br/progp/concurso_docentes.php)).

1.6.2.O período para o pedido de isenção será de 12 a 16 de maio de 2014.

1.6.3.A solicitação de isenção deverá ser encaminhada para a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGP), situada à Praça Frei Orlando, nº 170, Centro, São João del-Rei/MG, CEP: 36.307-352, 1º andar, sala 1.10, ou para o e-mail [secop@ufsj.edu.br](mailto:secop@ufsj.edu.br).

1.6.4.O resultado do pedido de isenção será divulgado na página da UFSJ na Internet até 23 de maio de 2014.

1.6.5.Caso não seja deferido o pedido de isenção o candidato poderá recorrer da decisão, encaminhando o recurso em até 03 (três) dias após o resultado, para o endereço do item 1.6.3.

## 2.DO NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO INICIAL

2.1.Número de vagas: 02 (duas) vagas.

2.2.Classe: Assistente-A.

2.3.Regime de trabalho: Dedicção Exclusiva, conforme Art. 20 do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, estruturado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

2.4.Remuneração:

Classe/Nível	Regime de Trabalho	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)	
			Mestrado	Doutorado
Assistente-A/ Nível I	Dedicção Exclusiva	3.594,57	1.871,98	4.455,20

2.5.Os valores da remuneração especificados no item 2.4 serão acrescidos de auxílio alimentação e de auxílio transporte nos termos da legislação vigente.

2.6.Além da área/subárea para a qual foi nomeado, o candidato deverá, a critério da chefia a qual estiver subordinado na UFSJ, assumir disciplinas/aulas de áreas e subáreas correlatas desde que possua qualificação para tal.

2.7.Para investidura no cargo o candidato deverá possuir, no ato da posse, o Diploma ou Certificado assinado por autoridade competente onde conste que o candidato faz jus ao título exigido no requisito básico.

2.8.São atribuições do cargo:

2.8.1.pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

2.8.2.exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

## 3.DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1.Em cumprimento à ordem emanada na AÇÃO CIVIL PÚBLICA nº 765-21.2011.4.01.3815, da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São João Del Rei, uma das vagas constantes do item 2.1 é destinada ao candidato portador de deficiência física.

3.2.O candidato portador de deficiência, além de atingir a pontuação mínima exigida para os demais candidatos da ampla concorrência, deverá obter pontuação que não seja inferior a 20% (vinte por cento) da pontuação obtida pelo primeiro colocado na classificação por ampla concorrência

3.3.Não havendo candidato inscrito para a vaga de deficiente físico ou caso o(s) deficiente(s) físico(s) inscrito(s) não alcance(m) a média para aprovação, a vaga será destinada à ampla concorrência.

3.4.A pessoa portadora de deficiência, amparada pelo inciso VIII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo § 2º do Art. 5º da Lei 8.112/90, e pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, tem assegurado o direito de se inscrever neste concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.